



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 122 – 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144 – 2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 - 2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS DE
TESTE RÁPIDO E DE MATERIAIS PARA
DIAGNÓSTICO DE COVID-19, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 15 de Julho, n.º 32 -centro, JUAZEIRO - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de SAÚDE, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZARRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32 situada à RUA DONA MARIA DE SOUZA, N°440, CEP: 54.400-260, PIEDADE, JOABOATÃO DOS GUARARAPES, PERNAMBUCO, neste ato representada por **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 144/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, BEM COMO DE MATERIAIS ESSENCIAIS A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS IMBUÍDOS DO ATENDIMENTO DIRETO AOS PACIENTES, PARA CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO COVID 19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no





Processo: 21393e21 - Doc: 1999 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo-do-documento=025657e1c155-2ed-a452-ee5f90000255

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 08

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	101200005 - LANCETA COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES	100	1	24,99	CX	2.499,00
Descrição: LANCETA COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES						
2	101200018 - SERINGAS DE 3ML COM AGULHA ACOPLADA 25* 0,7, DESCARTÁVEL.	50000	1	0,24	UND	12.000,00
Descrição: SERINGAS DE 3ML COM AGULHA ACOPLADA 25* 0,7, DESCARTÁVEL.						

Total geral dos Itens: 14.499,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 025/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir Inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988
04450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA
FONTE
Dados: 2021.06.11
04450

Edital - Pregão eletrônico nº 025/2021



Processo: 21393e21 - Data: 1999 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: https://eicm.mg.gov.br/eicm/validaDoc.seam?codigo=037-153-167-462-ee19e8c0-165

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Quando da assinatura deste Instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fica designado o colaborador **IGOR MANOEL GONÇALVES BARBOZA MENEZES**, CPF: 011.170.434-01, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e acelar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988944-50
50

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:108988944-50
Data: 2021.06.11
09:55:24 -03'00'

Edital - Pregão eletrônico nº 025/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$14.499,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reals)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2.Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA-- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, no Distrito Industrial, das 08:00 às 13:00h. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição.

8.2 Caso os itens entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

8.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo conforme contrato, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 06

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Projeto Atividade: 2179

Fonte: 02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA: 10898894450
Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA: 10898894450
Data: 2021.06.11 09:55:55
-03'00"

Edital - Pregão eletrônico nº 025/2021



Processo: 21393e21 - Doc 1999 - Documento Assinado Digitalmente por: SEZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.gov.br/epj/validaDoc.seam?cd=037&cd=120&ed=42&ed=452&ee19e8002565>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Processo: 21393e21 - Doc: 1999 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epilicita> Código do documento: 037c5d7e9053-42ed-3152e19e8c0255

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

LEONARDO
DA FONTE

OLIVEIRA:1089
8894450

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA FONTE
Dados: 2021.06.11
09:56:13 -03'00'

Edital - Pregão eletrônico nº 025/2021



Processo: 21393e21 - Doc: 01999 - Documento assinado digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: <https://e-icm.bahia.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:037c5d7e-1253-42ed-a452-ee19e8c02565>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

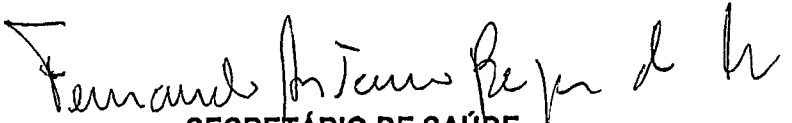
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 10 de JUNHO de 2021.


SECRETÁRIO DE SAÚDE
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
CONTRATANTE

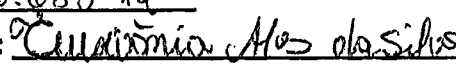
LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988944-50
50
Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2021.06.11
09:56:23 -03'00'

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  _____

CPF: 042-300.685-14

TESTEMUNHA 2:  _____

CPF: 065 805 894 60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:45 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **F825.3EB1.5AC1.745A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.132.785/0001-32
Razão Social: MEDVIDA DIST MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Endereço: R DONA MARIA DE SOUZA 440 / PIEDADE / JABOATAO DOS GUARARAPES
/ PE / 54400-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301120485767020

Informação obtida em 10/05/2021 13:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.132.785/0001-32

Certidão nº: 6452574/2021

Expedição: 19/02/2021, às 10:26:38

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32

NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011,
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 039.727

Em cumprimento ao despacho exarado na petição nº 20210109534, e de acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes do contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	945.919-7		
Sequencial Imobiliário	10293000		
Denominação	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME		
Nome de Fantasia	MEDVIDA		
CNPJ/CPF	06.132.785/0001-32		
Logradouro	RUA DONA MARIA DE SOUZA	440	
Bairro/Distrito	PIEDADE		
Cidade/Estado/CEP	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE / 54400-260		
Atividade Principal	-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS		
Cadastrado desde	04/2005		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de MAIO de 2021.

Código de Validação
MSIV41882

PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP:54.330-900 / email: nacdapjg@gmail.com

Processo: 21893e21-20210109534 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: <https://portal.ccm-pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?semCodigoDoDocumento=03c5d7e-12b3-47ed-a452-e1f9e8c02565>

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000002904296-39

Data de Emissão: 07/05/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME

Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA N. 440, ., PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54400260

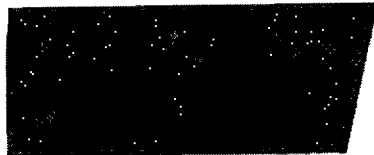
CNPJ: 06.132.785/0001-32

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/08/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Processo: 13393e21 - Doc. 1999 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/08/2021 15:54:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 037c5d7e-1253-42ed-a452-ee19e8c02565



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021 E Nº. 122/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.120/2021 - OBJETO: Fornecimento de Kits de teste rápido e de matérias para diagnóstico de Covid-19, bem como de matérias essenciais a proteção dos profissionais imbuídos do atendimento direto aos pacientes, para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública do covid-19 conforme solicitação da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Lei nº 10.520/2002 – PERP nº 025/2021 PA n.º144/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **FMEDICAL COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** - O valor global é de R\$ 1.736.707,79 (Um milhão Setecentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Sete Reais e Setenta e nove Centavos). Assinado em 10/06/2021.

CONTRATO Nº. 122/2021 - OBJETO: Fornecimento de Kits de teste rápido e de matérias para diagnóstico de Covid-19, bem como de matérias essenciais a proteção dos profissionais imbuídos do atendimento direto aos pacientes, para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública do covid-19 conforme solicitação da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Lei nº 10.520/2002 – PERP nº 025/2021 PA n.º144/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** - O valor global é de R\$ 14.499,00 (Quatorze mil e Quatrocentos e Noventa e Nove reais). Assinado em 10/06/2021.

Certificação Digital: YPVL9LMC-IZAQQ7N9-AA0OR1DG-ZDFBD1EH

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 923	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E Ação: 2179 - AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO A PANDEMIAS Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 9214 - Transferências de Recursos do SUS			Modalidade: 025-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 122-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
23.326,61	14.499,00	8.827,61				
CREDOR						
R.Social/Nome: 36874 - MEDVIDA DIST. MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 06.132.785/0001-32		Bairro:				
I.M.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Banco:		Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO E DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, BEM COMO DE MATERIAIS ESSENCIAIS A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS IMBUÍDOS DO ATENDIMENTO DIRETO AOS PACIENTES, PARA CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO COVID 19. SESAU.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/06/2021						
Valor: 14.499,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/06/2021			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/06/2021			

Empenho: 923